



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 131/2023.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 054/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS-SP.

EMPRESA DETENTORA: LDC TECNOLOGIA LTDA

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Tiradentes nº. 253, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ / MF sob nº. 45.228.319/0001-07, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 22.755.618-5 e do CPF nº. 122.270.908-20, residente e domiciliado neste Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa: **LDC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.378.321/0001-50; com sede na Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo nº 181, Bairro Residencial Cidade Jardim, São Jose do Rio Preto/SP; Telefone (17) 4009.1700, e-mail: licitacao@ldctecnologia.com, neste ato, representada por seu responsável legal, a Sra. Lourdes Antonia Delucca Cestari, portadora do RG. nº 19.967.600/SSP-SP e do CPF nº 098.388.578-82, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** apurados no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”, conforme as especificações abaixo:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
32	<p>COMPUTADOR DESKTOP - DESEMPENHO AVANÇADO - TIPO III (2023)</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Tipo: Processador segmento desktop com gráficos integrados de quinta geração ou superior, compatível com soquete AM4 OU processador segmentos desktop com gráficos integrados de décima geração ou superior compatível com o soquete LGA 1200 (compatíveis com a placa-mãe);Núcleos: No mínimo 8 núcleos físicos (core) e 16 núcleos lógicos (threads);Frequência: Mínima nominal de 2.5 GHz ou superior;Cachê L3: 16 MB ou superior;TDP: 65 W.• Placa-Mãe: Socket do processador: AM4 ou LGA 1200 (compatível com o processador);Chipset: B450 ou superior quando soquete AMD OU H510 ou superior quando soquete LGA 1200 (compatível com o processador);Slots de memória: No mínimo dois slots do tipo DDR4;Interface de armazenamento: No mínimo quatro portas SATA III (6 Gb/s) e um Slot M.2 2280 PCIe 3.0 x4;Slots de expansão: No mínimo um Slot PCI Express x16 3.0 ou superior e ao menor um slot PCI Express x1 3.0;Conectores Internos: No mínimo um conector (pin header) USB 2.0 suportando duas portas USB 2.0 adicionais e ao menos um conector (pin header) USB 3.2 Gen 1 suportando duas portas USB 3.2 Gen1 adicionais, conector (pin header) painel frontal (luzes indicativas de que o dispositivo está ligado, status do disco rígido e conexão de áudio P2);Painel Traseiro: Ao menos uma porta HDMI™, uma porta D-Sub (VGA), uma porta Gigabit Ethernet, ao menos duas portas USB 2.0 do Tipo A ou superior e duas portas USB 3.2 Gen 1 do Tipo A ou supe-	56	unid.	ALBUS T1619	R\$ 8.950,00	R\$ 501.200,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

<p>rior; BIOS/UEFI: Possibilidade de personalização com o Brasão do Município de Cravinhos no momento de inicialização do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: Capacidade Total: 16 GB; Quantidade de módulos:2; Capacidade individual por módulo: 8 GB (módulos idênticos); Tipo: DDR4-3200 MHz (PC4-25600) ou superior;• Armazenamento: UNIDADE 1 Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD); Capacidade: 256 GB ou superior; Formato: M.2 2280; Interface: PCIe Gen x4 3.0, NVMe 1.3; Taxa de Leitura: 1800 MB/s ou superior; Taxa de Gravação: 900 MB/s ou superior; <p>UNIDADE 2 Tipo: Disco Rígido (HDD); Capacidade: 1 TB ou superior; Formato: 3,5" (polegadas); Interface: SATA III (6.0 Gb/s); Rotação: 7200 RPM; Cache: 64 MB ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de Alimentação: Potência: No mínimo 500 W; Fator de Correção de Potência: Ativo; Tensão: Cabos e Conectores: Quantidade e conectores compatíveis com os componentes instalados e formato compatível com o gabinete; Tensão de Entrada: Bivolt automático (Full Range 100-230Vac), frequência 60 Hz, cabo AC Incluso no padrão NBR 14136; Proteções: Sobretensão (OVP), Curto-circuito (SCP), Subtensão (UVP) e Sobrecarga de Potência (OPP); Certificação: 80 PLUS;• Placa de Vídeo: Interface: PCI Express 3.0 x16; Interface com a Memória: No mínimo 192 bits; Capacidade Memória: 4 GB ou superior; Tipo de Memória: GDDR5 ou superior; <p>API: DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior; Saída de Vídeo: No mínimo uma HDMI™;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete: Fator de Forma (form factor): Irrelevante desde que comporte adequadamente os				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

componentes internos; Conexões Frontais: No mínimo duas portas USB, tipo A versão 2.0 ou superior, botões "Power" e "Reset", LED indicativo de atividade do disco rígido e de status (Ligado/Desligado), conector TRS (P2) estéreo para áudio e microfone. • Software: Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro x64 em Português (Brasil), instalado e devidamente ativado, com Selo de Autenticidade da Microsoft (Certificate of Authenticity - COA) colado na lateral do gabinete. Exige-se comprovação de filiação ao Microsoft Network Partner. • Garantia: Prazo: 12 meses					
VALOR TOTAL					R\$ 501.200,00

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** desta Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

III - DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **VALIDADE DE 12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Esta Prefeitura Municipal somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor que corresponder à completa entrega dos materiais, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Segunda deste Instrumento e de acordo com o total de entrega dos materiais que forem efetivamente utilizados no mês



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

anterior à efetivação do pagamento, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas das locações objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço no mês anterior à efetivação do pagamento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da empresa **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA**, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) além da aplicação da multa correspondente, o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço ou de qualquer das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

6.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA** desta Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa **DETENTORA** desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, às quais poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da entrega de produtos.

VII– DO CANCELAMENTO DESTA ATA

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1. Pela Administração, quando:

7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela Administração.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.2.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: A despesa decorrente da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

201	2023	47	01.110.00	4.4.90.52.0004.122.0002.2.002	02.01.01
201	2023	55	01.110.00	4.4.90.52.0008.244.0013.2.003	02.01.02
201	2023	63	01.110.00	4.4.90.52.0004.122.0003.2.004	02.01.03
201	2023	76	01.110.00	4.4.90.52.0004.122.0003.2.006	02.01.04
201	2023	86	01.110.00	4.4.90.52.0004.123.0004.2.007	02.01.05
201	2023	96	01.110.00	4.4.90.52.0022.665.0003.2.008	02.01.06
201	2023	105	01.110.00	4.4.90.52.0004.122.0008.2.011	02.01.08
201	2023	115	01.110.00	4.4.90.52.0027.812.0022.2.030	02.01.09
201	2023	126	01.110.00	4.4.90.52.0013.392.0020.2.029	02.01.10
201	2023	135	01.210.00	4.4.90.52.0012.365.0016.1.013	02.02.01
201	2023	136	05.210.02	4.4.90.52.0012.365.0016.1.013	02.02.01



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

201	2023	145 01.210.00	4.4.90.52.0012.365.0017.1.014	02.02.02
201	2023	163 01.220.00	4.4.90.52.0012.361.0018.2.023	02.02.03
201	2023	164 05.282.00	4.4.90.52.0012.361.0018.2.023	02.02.03
201	2023	196 02.262.00	4.4.90.52.0012.361.0025.1.012	02.02.08
201	2023	208 02.273.00	4.4.90.52.0012.365.0025.1.012	02.02.09
201	2023	218 02.274.00	4.4.90.52.0012.365.0025.1.012	02.02.10
201	2023	292 01.310.00	4.4.90.52.0010.301.0014.1.021	02.03.02
201	2023	293 01.310.00	4.4.90.52.0010.301.0014.2.017	02.03.02
201	2023	294 05.300.18	4.4.90.52.0010.302.0014.2.017	02.03.02
201	2023	295 01.310.00	4.4.90.52.0010.303.0014.2.086	02.03.02
201	2023	312 01.310.00	4.4.90.52.0010.305.0015.2.039	02.03.04
201	2023	321 01.110.00	4.4.90.52.0015.451.0006.2.009	02.04.01
201	2023	330 01.110.00	4.4.90.52.0015.452.0007.2.010	02.04.02
201	2023	343 01.110.00	4.4.90.52.0015.452.0009.2.012	02.04.03
201	2023	344 01.110.00	4.4.90.52.0015.541.0037.2.048	02.04.03
201	2023	354 01.110.00	4.4.90.52.0004.122.0005.2.014	02.04.05
201	2023	362 01.110.00	4.4.90.52.0026.782.0010.2.016	02.04.06
201	2023	372 01.110.00	4.4.90.52.0015.452.0006.2.015	02.04.07
201	2023	445 05.500.05	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	446 05.500.06	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	447 01.500.06	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	448 05.500.21	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	449 05.500.15	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	450 05.500.16	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	451 05.500.18	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	452 05.500.19	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	453 01.510.00	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	454 01.500.15	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	455 01.500.16	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	456 01.500.18	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	457 01.500.19	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	458 01.500.05	4.4.90.52.0008.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	491 01.110.00	4.4.90.52.0008.242.0038.2.056	02.07.00
201	2023	59902.500.58	4.4.90.52.00 08.244.0013.2.031	02.05.02

8.2. No exercício seguinte, o pagamento pela entrega dos produtos, objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

IX – DA REGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008, de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2023, seus ANEXOS e a PROPOSTA da DETENTORA apresentada na referida licitação.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Prefeitura Municipal não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 054/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, impresso em 11 (Onze) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cravinhos / SP, 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

LOURDES ANTONIA DELLUCA
Responsável Legal
RG. nº 19.967.600/SSP-SP - CPF nº 098.388.578-82
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 – ASS: _____
NOME: _____ R. G. nº. _____

02 – ASS: _____
NOME: _____ R. G. nº. _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 054/2023